



ESTADO DO MARANHÃO

Assembléia Legislativa

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/87, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 21 do mês em curso, Resolve promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/87

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/80, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980.

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e Parágrafo Único, e 3º do Decreto Legislativo nº 68/80, que institui a condecoração oficial do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica instituída a condecoração oficial do Poder Legislativo com a Medalha "Manoel Bequimão".

"Art. 2º - A referida Medalha terá 3 (três) centímetros de diâmetro e será cunhada em prata de lei, contendo no seu verso o escudo do Estado do Maranhão, cunhado em ouro de 18 quilates e no reverso a última frase de Manoel Bequimão "Pelo Povo do Maranhão Morro Conteste" -10.11.1685, cujas letras e algarismos também serão cunhadas em ouro de 18 quilates".

"Parágrafo Único - As Medalhas ficarão a guarda da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa".

"Art. 3º - Serão agraciadas com a Medalha "Manoel Bequimão", personalidades nacional ou estrangeira, nas seguintes condições":

Art. 2º - Este Decreto Legislativo será regulamentado dentro de 30 (trinta) dias após sua publicação, pela Mesa da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
Assembléia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MA - NUPROP
PROC. Nº 2415/89
Fls: 88
Rubri: 100

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto Legislativo pertence rem que o cumpram e o façam cumprir na forma que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, o faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO MANOEL BECKMAN, em São Luís, 22 de outubro de 1987.

RICARDO MURAD

Presidente

GASTÃO DIAS VIEIRA

Primeiro Secretário

ANTONIO PONTES DE AGUIAR

Segundo Secretário



ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / MA - NUPROP
PROC. Nº 2317/84
Fls: 89
Rubri.: PA

RESOLUÇÃO Nº 100/84, DE 15 DE ABRIL DE 1984, DO USUÁRIO DO LEGISLATIVO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/84, aprovado em sessão extraordinária de ontem, 27/03/84, promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/84

Institui a condecoração oficial do Poder Legislativo do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica instituída a condecoração oficial do Poder Legislativo com a Medalha Manoel Beckmann.

Art. 2º - A referida medalha terá 3 (três) cores: azul de diâmetro e será emitida, de acordo com a lei, contendo no seu verso o nome do Estado do Maranhão, emitida em ouro de 18 quilates e no reverso a última frase de Manoel Beckmann "Felicidade ao povo do Maranhão, sempre contente" - 09.12.1985, cujas letras e o nome do Estado do Maranhão em ouro de 18 quilates.

Parágrafo Único - As medalhas serão sempre condecoradas em número de 10 (dez) e ficam sob o guarda-folha do Diretor da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Serão agraciadas com a Medalha "Manoel Beckmann", personalidade nacional ou estrangeira, nas seguintes condições:

- a) As que concorreram decisivamente para o desenvolvimento cultural, científico, econômico, artístico ou social do Maranhão e do Brasil;

[Handwritten signature]
12/04/84

b) aos membros dos parlamentos nacionais ou estrangeiros que se interessarem nas leis e decretos desta;

c) aos cidadãos que pelos seus méritos pessoais ou que por propositores alguma feita consideração de notável, forem considerados merecedores de reconhecimento da assembleia.

Art. 48 - A concessão de honrarias de dama, pela Assembleia Legislativa do Estado, será aprovada, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 49 - O ato do Poder Legislativo será regulamentado de dentro de 30 dias após sua publicação, pela Mesa da Assembleia.

Art. 50 - O presente estatuto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portanto, a todos as autoridades e quem o conhecimento e execução do presente Decreto Legislativo tiver pertencimento que o cumpram e o façam cumprir as formas em que os mesmos se exigirem. O SENHOR DEPUTADO E SENHORA DEPUTADA DELEGADA E SENHORA DEPUTADA DO ESTADO DO PARANÁ, o chefe de polícia, policiais e demais funcionários públicos, o chefe de polícia, policiais e demais funcionários públicos.

FAZEMOS NESTE DIA 05 de maio, 05 de maio.

Assinatura

[assinatura]

[assinatura]
Mesa da Assembleia
Presidente

[assinatura]
Mesa da Assembleia
Vice-Presidente

[assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Nº: 171 EM: 17/11/2015

Cristiano Cacique de New York
Mat.: 1209840



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / MA: NUPROP

PROC. Nº 2313/2015

Fis: 91

Rubri: 44

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2015, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 778/2015

Acrescenta a alínea "g" ao art.139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, criando a Medalha " Raimundo Santos Rodrigues".

Art. 1º- Acrescenta-se a alínea "g" ao art.139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão com a seguinte redação:

" Art.139.....

g) Medalha de Mérito Legislativo Raimundo Santos Rodrigues, para cidadãos que concorrem para Defesa do Meio Ambiente e das Reservas Ambientais do Estado do Maranhão e do Brasil".

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 16 de novembro de 2015.

Deputado HUMBERTO COUTINHO

Presidente

Deputado EDILAZIO JUNIOR

Primeiro Secretário

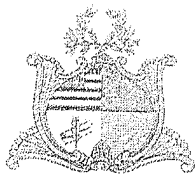
Deputado CÉSAR PIRES

Segundo Secretário, em exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Nº: 176 EM: 01/12/2016

12/12/2016
Cristiano Cabique de New York
Mat.: 1209840



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / MA - NUPROP
PROC. Nº 2312/2016
Fls: 92
Rubri.: *[assinatura]*

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2015, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 812/2016

Modifica o art.139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, acrescentando a letra "j" que cria a Medalha "Sargento Sá" aos agentes públicos que prestaram relevantes serviços a Sociedade na área da Segurança Pública."

Art. 1º- O Título V Capítulo II passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

"Art. 139

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

j) Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá, para agentes públicos que prestaram relevante serviço na área de Segurança Pública no Estado do Maranhão.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 30 de novembro de 2016.

[assinatura]
Deputado OTHELINO NETO
Presidente, em exercício

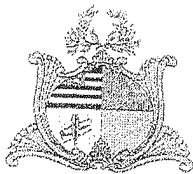
[assinatura]
Deputado EDILAZIO JÚNIOR
Primeiro Secretário

[assinatura]
Deputado CARLINHO FLORENCIO
Segundo Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Nº: 17/1 EM: 17/11/2015

Cristiano Cacicque de New York
Mat.: 1209840



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA / MA - NUPROP
PROC. Nº 234/24
Fls: 93
Rubric: [assinatura]

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2015, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 778/2015

Acrescenta a alínea “g” ao art.139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, criando a Medalha “ Raimundo Santos Rodrigues”.

Art. 1º- Acrescenta-se a alínea “g” ao art.139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão com a seguinte redação:

“ Art.139.....
.....

g) Medalha de Mérito Legislativo Raimundo Santos Rodrigues, para cidadãos que concorrem para Defesa do Meio Ambiente e das Reservas Ambientais do Estado do Maranhão e do Brasil”.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 16 de novembro de 2015.

Deputado HUMBERTO COUTINHO

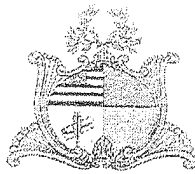
Presidente

Deputado EDILAZIO JUNIOR

Primeiro Secretário

Deputado CÉSAR PIRES

Segundo Secretário, em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / MA - NUPROP
PROC. Nº 2314/24
Fls: 94
Rubri: [assinatura]
PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Nº: 172 EM: 24/11/2016
p/ p gclousso
Cristiano Cacicque de New York
Mat: 1200040

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 039/2015, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 808/2016

Acrescenta a alínea "i" ao art. 139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão criando a Medalha "Negro Cosme".

Art. 1º- Acrescenta a alínea "i" ao art. 139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão com a seguinte redação:

"Art. 139

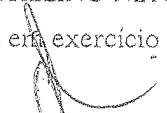
"i) Medalha do Mérito Legislativo Negro Cosme, destinada a homenagear as pessoas que reconhecidamente prestem ou prestaram relevantes trabalhos em resistência a igualdade de direitos, sobretudo na luta em defesa do povo no Estado do Maranhão e no Brasil."

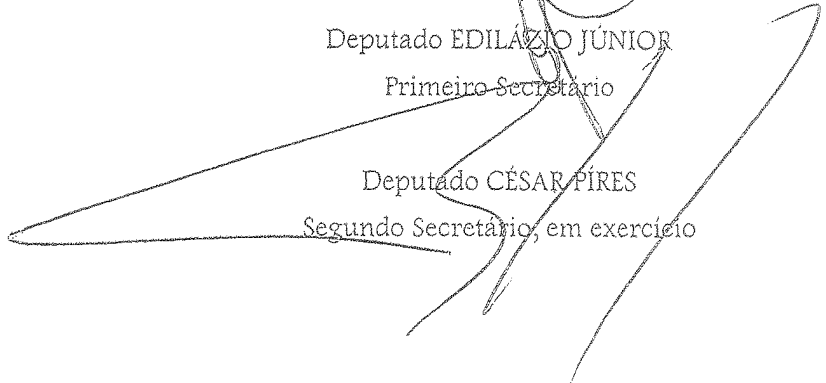
Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 23 de novembro de 2016.


Deputado OTHELINO NETO
Presidente, em exercício


Deputado EDILÁZIO JÚNIOR
Primeiro Secretário


Deputado CÉSAR PIRES
Segundo Secretário, em exercício



PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
Nº: 063 EM: 04 / 05 / 2016
p/p *[assinatura]*
Cristiano Cacique de New York
Mat.: 1209840

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/MA - NUPROP
PROC. Nº *2312/24*
Fls: *95*
Rubri: *[assinatura]*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 037/2015, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 788/2016

Acrescenta a alínea "h" ao art. 139 da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão criando a Medalha "Jackson Lago".

Art. 1.º - Acrescenta-se a alínea "h" ao art. 139, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão com a seguinte redação:

"Art. 139....."

" h) Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago, para os cidadãos que prestarem relevantes serviços na área de saúde no Estado do Maranhão e no Brasil".

Art. 2.º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 18 de abril de 2016.

[assinatura]
Deputado HUMBERTO COUTINHO

Presidente

[assinatura]
Deputado EDILAZIO JUNIOR

Primeiro Secretário

[assinatura]
Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO

Segundo Secretário

MÉRITO LEGISLATIVO RAIMUNDO SANTOS RODRIGUES

A medalha confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 56 mm de largura x 2mm de espessura, no anverso da medalha face entalhada em alto relevo de Raimundo Santos Rodrigues e circunscrito com a expressão MÉRITO LEGISLATIVO RAIMUNDO SANTOS RODRIGUES, em letras brancas em anel esmaltado de verde.

No reverso em dourado em relevo as inscrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e circulando a frase "A MORTE DA FLORESTA É O FIM DE NOSSA VIDA".

A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita de gorgorão com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento na cor AZUL.

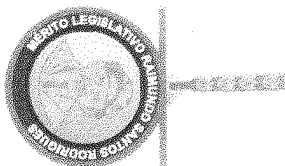
O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

Confeção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel magenta ou ouro 250 gramas.

45mm



56mm x 2 mm



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Instalada em 16 de Setembro de 1955

MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
RAIMUNDO SANTOS RODRIGUES
CERTIFICADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Raimundo Santos Rodrigues, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense. São Luís - MA, de _____ de _____.

Prometo - Secretário

Presidente

Segundo - Secretário

Rubric: 97090

MÉRITO LEGISLATIVO SARGENTO SÁ

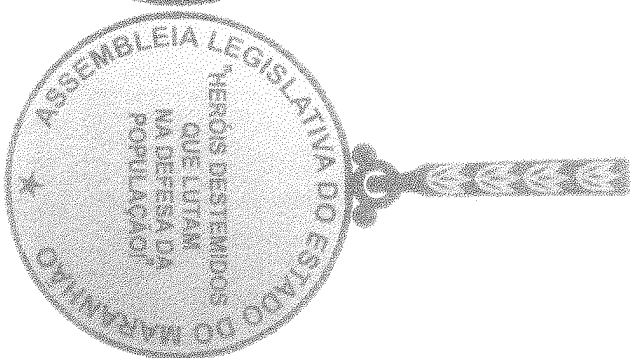
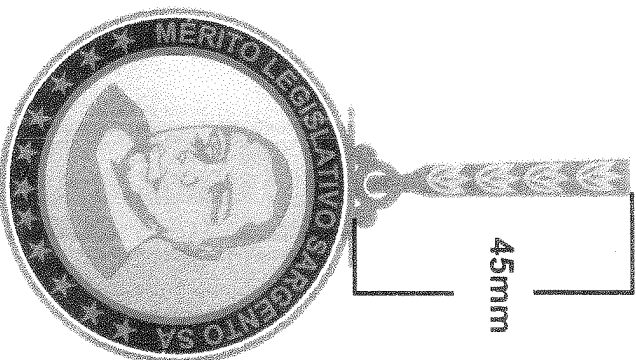
A medalha confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 56 mm de largura x 2mm de espessura, no anverso da medalha face entalhada em alto relevo de Sargento Sá, estrelas e circunscrito com a expressão MÉRITO LEGISLATIVO SARGENTO SÁ, em letras douradas em anel esmaltado de azul marinho e vermelho.

No reverso em dourado em relevo as inscrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, circundando a frase HERÓIS DESTEMIDOS QUE LUTAM NA DEFESA DA POPULAÇÃO!
A medalha é suspensa por argola dourada e colar de fíla com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento na cor AZUL.

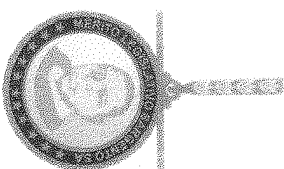
O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

Confeção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel magenta ou 250 gramas.

45mm



56mm x 2 mm



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Instituída em 10 de dezembro de 1955

MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
SARGENTO SÁ

CERTIFICADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense.
São Luís - MA, de _____ de _____.

Primeiro - Secretário

Presidente

Segundo - Secretário

MÉRITO LEGISLATIVO MARIA FIRMINA

A medalha confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 56 mm de largura x 2mm de espessura, no anverso da medalha face entalhada em alto relevo de Maria Firmina e circunscrito com a expressão MÉRITO LEGISLATIVO MARIA FIRMINA, em letras douradas em relevo.

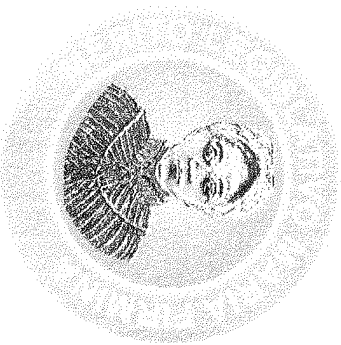
No reverso em dourado em relevo as inscrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, circundando a frase "CANTA, POETA, A LIBERDADE..."

A medalha é suspensa por argola dourada e colar de fita gorgorão com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento na cor AZUL.

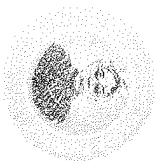
O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

Confeção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel maiorasca ouro 250 gramas.

45mm



56mm x 2 mm



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDADA em 10 de Fevereiro de 1925

MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
MARIA FIRMINA

CERTIFICADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Maria Firmina, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense.
São Luís - MA, de _____ de _____.

Primeiro - Secretário

Presidente

Segundo - Secretário

MÉRITO LEGISLATIVO NEGRO COSME

A medalha confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 56 mm de largura x 2mm de espessura, no anverso da medalha face entalhada em alto relevo de Negro Cosme e circunscrito com a expressão MÉRITO LEGISLATIVO NEGRO COSME, em letras douradas em anel esmaltado de branco.

No reverso em dourado em relevo as inscrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, circundando a frase "TUTORE IMPERADOR DA LIBERDADE".

A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita de gorgorão com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento na cor AZUL.

O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

Confeção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel maggotasca ouro 250 gramas.

45mm



56mm x 2 mm



MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
NEGRO COSME

CERTIFICADO

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUÍDA EM 10 DE SETEMBRO DE 1925

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Negro Cosme, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense.
São Luís - MA, de _____ de _____.

Primeiro - Secretário

Presidente

Segundo - Secretário

MÉRITO LEGISLATIVO JACKSON LAGO

Será confeccionada em material de zinco ou cobre com a base dourada de 56 mm de largura x 2mm de espessura, no anverso da medalha face entalhada em alto relevo de Jackson Lago e circunscrito com a expressão MÉRITO LEGISLATIVO JACKSON LAGO, em letras douradas em anel esmaltado de branco e azul.

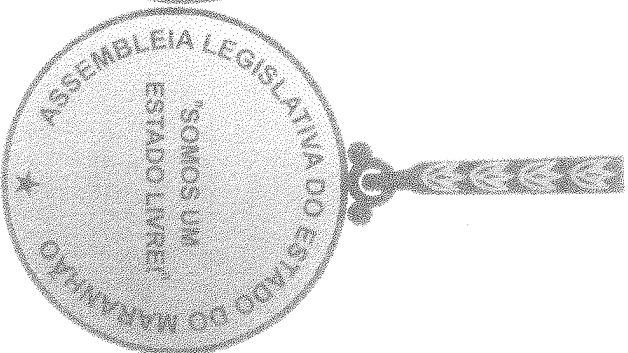
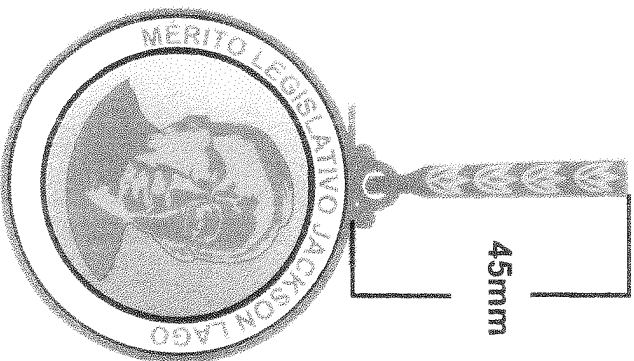
No reverso em dourado em relevo as inscrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, circundando a frase "SOMOS UM ESTADO LIVRE".

A medalha é suspensa por argolão dourado e colar de fita de gorgorão com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento na cor AZUL.

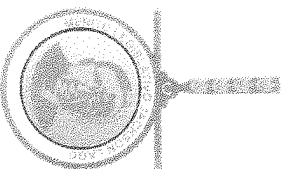
O conjunto é acondicionado em estojo modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

Confeção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel maggorasca ouro 250 gramas.

45mm



56mm x 2 mm



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO EM 15 DE ABRIL DE 1913

MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
JACKSON LAGO

CERTIFICADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense.
São Luís - MA, de _____ de _____

Primeiro - Secretário

Presidente

Segundo - Secretário

MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN

Medalha estampada em liga de cobre e zinco (Latão) dourada formada por resplendor em forma de 8 pontas com 7,5 mm e centro sobreposto dourado de 45 mm, no anverso o brasão do Estado circunscrito com a expressão: MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN em letras douradas em anel esmaltado de branco.

No reverso, em dourado e em relevo as inscrições: PELO POVO DO MARANHÃO, MORRO CONTENTE, circundando a data 10.11.1685. A medalha é suspensa por argola dourada e colar de fita com 35 mm de largura por 400 mm de comprimento nas cores vermelho, branco e preto em larguras iguais.

O conjunto é acondicionado em estojó modelo "Comendador" com 23 cm x 22 cm x 4,5 cm forrado externamente com papel vermelho e internamente com veludo vermelho.

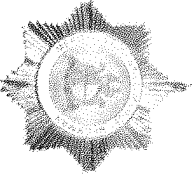
Confecção de CERTIFICADO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 20,5 cm x 21,2 cm, papel maggiorasca ouro 250 gramas.

45mm

75mm x 2 mm



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Instalada em 16 de fevereiro de 1975



MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO
MANUEL BECKMAN

CERTIFICADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder ao Senhor

A Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, concedida através da Resolução Legislativa nº _____ de _____, publicada no Diário da Assembleia nº _____ de _____, com a homenagem do povo maranhense.

São Luís - MA, de _____ de _____.

Primeiro - Secretário _____

Presidente _____

Segundo - Secretário _____